



**MUNICIPIO DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 16/02/09 à 26/02/09

Carimbo e Assinatura


Cleto Apolinário da Cruz
Chefe de Gabinete
Portaria N° 001/2009

LEI MUNICIPAL Nº 270/2009.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, EFETIVOS E VEREADORES COM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento de prestação de empréstimos contraídos por servidores comissionados, efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Parecis com bancos e instituições financeiras privadas, mediante consignações em folha de pagamento.

§ 1º Para que o Poder Legislativo efetue o desconto correspondente em folha, é necessário a autorização expressa do servidores Comissionado, Efetivo e Vereadores.

§ 2º O valor Máximo de prestação de empréstimo será de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor.

Art.2º. O desconto efetuado em folha de pagamento do servidor contraente do empréstimo, será de 07 (sete) dias, após a data do pagamento do salário.

Parágrafo Único: O poder Legislativo Municipal não se responsabilizará por inadimplência e/ou garantia de pagamento.

Art.3º. Conforme preceitua o parágrafo único do art. 2º deste Projeto de lei, a relação do Poder Legislativo, é apenas de cooperação no sentido de efetuar desconto em folha e repassar a instituição financeira.



Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis, RO em 16 de fevereiro de 2009.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal Parecis/RO